



## PARECER TÉCNICO

Ao  
Sr. Agente de Contratação

Quiterianópolis/CE, 24 de setembro de 2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250825/0002-24**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 053/2025**

**Objeto:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DA MALHA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, CONFORME PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 05/2025-EPQ.

### **Análise Técnica da Proposta de Preços Apresentada pela Empresa SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**

#### **1. Introdução:**

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar a proposta comercial apresentada pela empresa **SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.166.388/0001-66, referente à Concorrência Eletrônica nº 053/2025.

#### **2. Análise da Proposta:**

A proposta da empresa, apresenta **valor global de R\$ 2.552.415,53 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e três centavos)**. A análise técnica verificou que a proposta **não atende** aos requisitos estabelecidos no edital, não apresentando os itens necessários para a execução do objeto licitatório.

A empresa não atendeu:

- Item 8.8, alínea (f), composições Analíticas de preços unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, **contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço**, quais sejam **equipamentos**, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, e quaisquer outros necessários a execução dos serviços, a empresa alterou o coeficiente de produtividade referente a **equipamentos** de diversos itens nas tabelas oficiais, que são parâmetros mínimos de produtividade.

#### **3. Conformidade com edital**

A empresa demonstrou estar desconforme com os requisitos editalícios previstos no edital da Concorrência Eletrônica nº 053/2025, não atendendo aos critérios necessários para a execução da obra em questão.

#### 4. Conclusão e Recomendação:

Após análise técnica, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa não atende às exigências editalícias e está inapta a executar os serviços licitados. Recomenda-se, portanto, a **não aprovação da proposta**.

---

**Afonso C. Peixoto Marques Filho**  
Engenheiro Civil  
CREA nº 2111660604  
Prefeitura Municipal de Quiterianópolis